

*W. S. Neves*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**LEI N.º 2.277**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação de produtividade destinada melhorar a remuneração de dentistas, enfermeiros, psicólogos, farmacêuticos, bioquímicos, sanitarista e assistentes sociais, com a adoção dos seguintes critérios:

I – A produtividade a que se refere o *caput* deste artigo, uma vez colocada em vigor, será aplicada de forma gradual, na conformidade com o anexo I para os dentistas e anexo II para as diversas categorias desta Lei.

II – A produtividade aludida no *caput* deste artigo, terá como limite máximo a diferença entre o vencimento básico dos profissionais acima aludidos e o piso nacional de salário das respectivas categorias.

Parágrafo Único – A implantação do sistema de produtividade para remuneração das categorias previstas no *caput* deste artigo dar-se-á num prazo de 6 (seis) meses, desde que as despesas com pessoal estejam ajustadas ao percentual consignado em Lei Complementar Federal que regula a matéria.

Art. 2º - A Gratificação de Produtividade instituída por esta Lei poderá ser paga com recursos do PAB – Programa de Atenção Básica.

Art. 3º - A gratificação de produtividade ora criada será incorporada aos vencimentos das categorias previstas no art. 1º após o pagamento do décimo primeiro mês, a contar de sua implantação na conformidade com o disposto no Parágrafo Único desta Lei.

Art. 4º - Antes da implantação da Gratificação de Produtividade serão estabelecidos por Decretos os critérios a serem adotados para a concessão da produtividade, observadas as particulares de cada categoria.



lei  
227/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Lei n.º 2.277/2

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará sistema de controle e acompanhamento do trabalho e do pagamento da gratificação de produtividade prevista nesta Lei.

Art. 6º - Perderá o direito de receber a gratificação de produtividade o profissional que:

- a) for suspenso em decorrência de falta grave apurada em processo administrativo;
- b) se afastar das funções previstas no art. 1º desta Lei;
- c) tiver concedida licença para tratar de interesses particulares.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra, 11 de abril de 2000

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
ANEXO I			
Nº PARCELAS	SALARIO INICIAL	ABONO	SAL/ABONO
1	529,26	100,00	629,26
2	529,26	400,00	929,26
3	529,26	450,00	979,26
4	529,26	500,00	1.029,26
5	529,26	550,00	1.079,26
6	529,26	600,00	1.129,26
7	529,26	650,00	1.179,26
8	529,26	700,00	1.229,26
9	529,26	750,00	1.279,26
10	529,26	807,74	1.337,00
1	544,13	85,13	629,26
2	544,13	385,13	929,26
3	544,13	435,13	979,26
4	544,13	485,13	1.029,26
5	544,13	535,13	1.079,26
6	544,13	585,13	1.129,26
7	544,13	635,13	1.179,26
8	544,13	685,13	1.229,26
9	544,13	735,13	1.279,26
10	544,13	792,87	1.337,00
1	612,67	16,59	629,26
2	612,67	316,59	929,26
3	612,67	366,59	979,26
4	612,67	416,59	1.029,26
5	612,67	466,59	1.079,26
6	612,67	516,59	1.129,26
7	612,67	566,59	1.179,26
8	612,67	616,59	1.229,26
9	612,67	666,59	1.279,26
10	612,67	724,33	1.337,00
1	643,30	-	629,26
2	643,30	285,96	929,26
3	643,30	335,96	979,26
4	643,30	385,96	1.029,26
5	643,30	435,96	1.079,26
6	643,30	485,96	1.129,26
7	643,30	535,96	1.179,26
8	643,30	585,96	1.229,26
9	643,30	635,96	1.279,26
10	643,30	693,70	1.337,00

Lei  
2277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
ANEXO I			
Nº PARCELAS	SALARIO INICIAL	ABONO	SAL/ABONO
1	675,46	-	629,26
2	675,46	253,80	929,26
3	675,46	303,80	979,26
4	675,46	353,80	1.029,26
5	675,46	403,80	1.079,26
6	675,46	453,80	1.129,26
7	675,46	503,80	1.179,26
8	675,46	553,80	1.229,26
9	675,46	603,80	1.279,26
10	675,46	661,54	1.337,00
1	709,24	-	629,26
2	709,24	220,02	929,26
3	709,24	270,02	979,26
4	709,24	320,02	1.029,26
5	709,24	370,02	1.079,26
6	709,24	420,02	1.129,26
7	709,24	470,02	1.179,26
8	709,24	520,02	1.229,26
9	709,24	570,02	1.279,26
10	709,24	627,76	1.337,00
1	744,70	-	629,26
2	744,70	184,56	929,26
3	744,70	234,56	979,26
4	744,70	284,56	1.029,26
5	744,70	334,56	1.079,26
6	744,70	384,56	1.129,26
7	744,70	434,56	1.179,26
8	744,70	484,56	1.229,26
9	744,70	534,56	1.279,26
10	744,70	592,30	1.337,00
1	781,93	-	629,26
2	781,93	147,33	929,26
3	781,93	197,33	979,26
4	781,93	247,33	1.029,26
5	781,93	297,33	1.079,26
6	781,93	347,33	1.129,26
7	781,93	397,33	1.179,26
8	781,93	447,33	1.229,26
9	781,93	497,33	1.279,26
10	781,93	555,07	1.337,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
ANEXO I			
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	ABONO	SAL/ABONO
1	821,05	-	629,26
2	821,05	108,21	929,26
3	821,05	158,21	979,26
4	821,05	208,21	1.029,26
5	821,05	258,21	1.079,26
6	821,05	308,21	1.129,26
7	821,05	358,21	1.179,26
8	821,05	408,21	1.229,26
9	821,05	458,21	1.279,26
10	821,05	515,95	1.337,00
1	862,1	-	629,26
2	862,1	67,16	929,26
3	862,1	117,16	979,26
4	862,1	167,16	1.029,26
5	862,1	217,16	1.079,26
6	862,1	267,16	1.129,26
7	862,1	317,16	1.179,26
8	862,1	367,16	1.229,26
9	862,1	417,16	1.279,26
10	862,1	474,90	1.337,00
1	905,2	-	629,26
2	905,2	24,06	929,26
3	905,2	74,06	979,26
4	905,2	124,06	1.029,26
5	905,2	174,06	1.079,26
6	905,2	224,06	1.129,26
7	905,2	274,06	1.179,26
8	905,2	324,06	1.229,26
9	905,2	374,06	1.279,26
10	905,2	431,80	1.337,00

*Quintana*

Anexo da Lei nº 2277/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ANEXO II			
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	529,26	70,00	629,26
2	529,26	280,00	929,26
3	529,26	315,00	844,26
4	529,26	350,00	879,26
5	529,26	385,00	914,26
6	529,26	420,00	949,26
7	529,26	455,00	984,26
8	529,26	490,00	1.019,26
9	529,26	525,00	1.054,26
10	529,26	565,42	1.094,68
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	643,30	-	
2	643,30	200,17	843,47
3	643,30	235,17	878,47
4	643,30	270,17	913,47
5	643,30	305,17	948,47
6	643,30	340,17	983,47
7	643,30	375,17	1.018,47
8	643,30	410,17	1.053,47
9	643,30	445,17	1.088,47
10	643,30	485,59	1.128,89
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	675,46	70,00	745,46
2	675,46	177,66	853,12
3	675,46	212,66	888,12
4	675,46	247,66	923,12
5	675,46	282,66	958,12
6	675,46	317,66	993,12
7	675,46	352,66	1.028,12
8	675,46	387,66	1.063,12
9	675,46	422,66	1.098,12
10	675,46	463,08	1.138,54
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	709,24	-	709,24
2	709,24	154,01	863,25
3	709,24	189,01	898,25
4	709,24	224,01	933,25
5	709,24	259,01	968,25
6	709,24	294,01	1.003,25
7	709,24	329,01	1.038,25
8	709,24	364,01	1.073,25
9	709,24	399,01	1.108,25
10	709,24	439,43	1.148,67

\* Reproduzido por haver sido redigido com incorreção.

1

(Pela Segunda vez)

Existe outra alterando esta pelo DRH.

Anexo da Lei nº 2277/2000

lei  
2277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ANEXO II			
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	744,70	-	744,70
2	744,70	129,19	873,89
3	744,70	164,19	908,89
4	744,70	199,19	943,89
5	744,70	234,19	978,89
6	744,70	269,19	1.013,89
7	744,70	304,19	1.048,89
8	744,70	339,19	1.083,89
9	744,70	374,19	1.118,89
10	744,70	414,61	1.159,31
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	781,93	-	781,93
2	781,93	103,13	885,06
3	781,93	138,13	920,06
4	781,93	173,13	955,06
5	781,93	208,13	990,06
6	781,93	243,13	1.025,06
7	781,93	278,13	1.060,06
8	781,93	313,13	1.095,06
9	781,93	348,13	1.130,06
10	781,93	388,55	1.170,48
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	821,05	-	821,05
2	821,05	75,75	896,80
3	821,05	110,75	931,80
4	821,05	145,75	966,80
5	821,05	180,75	1.001,80
6	821,05	215,75	1.036,80
7	821,05	250,75	1.071,80
8	821,05	285,75	1.106,80
9	821,05	320,75	1.141,80
10	821,05	361,17	1.182,22
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	862,10	-	862,10
2	862,10	47,01	909,11
3	862,10	82,01	944,11
4	862,10	117,01	979,11
5	862,10	152,01	1.014,11
6	862,10	187,01	1.049,11
7	862,10	222,01	1.084,11
8	862,10	257,01	1.119,11
9	862,10	292,01	1.154,11
10	862,10	332,43	1.194,53

\* Reproduzido por haver sido redigido com incorreção.

2 (Pela Segunda vez)  
Existe outra alterando  
esta pelo DRH.

Anexo da Lei nº 2277/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ANEXO II

Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	905,2	-	
2	905,2	16,84	922,04
3	905,2	51,84	957,04
4	905,2	86,84	992,04
5	905,2	121,84	1.027,04
6	905,2	156,84	1.062,04
7	905,2	191,84	1.097,04
8	905,2	226,84	1.132,04
9	905,2	261,84	1.167,04
10	905,2	301,74	1.206,94

\* Reproduzido por haver sido redigido com incorreção.

(Pela Segunda vez)  
Existe outra alterando  
esta pelo DRH.



*Ames*

ANEXO DA LEI 2277/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
ANEXO II			
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	529,26	70,00	599,26
2	529,26	280,00	809,26
3	529,26	315,00	844,26
4	529,26	350,00	879,26
5	529,26	385,00	914,26
6	529,26	420,00	949,26
7	529,26	455,00	984,26
8	529,26	490,00	1.019,26
9	529,26	525,00	1.054,26
10	529,26	565,42	1.094,68
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	643,30	-	643,30
2	643,30	165,96	809,26
3	643,30	200,96	844,26
4	643,30	235,96	879,26
5	643,30	270,96	914,26
6	643,30	305,96	949,26
7	643,30	340,96	984,26
8	643,30	375,96	1.019,26
9	643,30	410,96	1.054,26
10	643,30	451,38	1.094,68
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	675,46	-	675,46
2	675,46	133,80	809,26
3	675,46	168,80	844,26
4	675,46	203,80	879,26
5	675,46	238,80	914,26
6	675,46	273,80	949,26
7	675,46	308,80	984,26
8	675,46	343,80	1.019,26
9	675,46	378,80	1.054,26
10	675,46	419,22	1.094,68
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	709,24	-	709,24
2	709,24	100,02	809,26
3	709,24	135,02	844,26
4	709,24	170,02	879,26
5	709,24	205,02	914,26
6	709,24	240,02	949,26
7	709,24	275,02	984,26
8	709,24	310,02	1.019,26
9	709,24	345,02	1.054,26
10	709,24	385,44	1.094,68

\* Reproduzida por haver sido redigida com incorreção.

*Serra*

ANEXO DA LEI 2277/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
ANEXO II			
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	744,70	-	744,70
2	744,70	64,56	809,26
3	744,70	99,56	844,26
4	744,70	134,56	879,26
5	744,70	169,56	914,26
6	744,70	204,56	949,26
7	744,70	239,56	984,26
8	744,70	274,56	1.019,26
9	744,70	309,56	1.054,26
10	744,70	349,98	1.094,68
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	781,93	-	781,93
2	781,93	27,33	809,26
3	781,93	62,33	844,26
4	781,93	97,33	879,26
5	781,93	132,33	914,26
6	781,93	167,33	949,26
7	781,93	202,33	984,26
8	781,93	237,33	1.019,26
9	781,93	272,33	1.054,26
10	781,93	312,75	1.094,68
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	821,05	-	821,05
2	821,05	-	821,05
3	821,05	23,21	844,26
4	821,05	58,21	879,26
5	821,05	93,21	914,26
6	821,05	128,21	949,26
7	821,05	163,21	984,26
8	821,05	198,21	1.019,26
9	821,05	233,21	1.054,26
10	821,05	273,63	1.094,68
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	862,10	-	862,10
2	862,10	-	862,10
3	862,10	-	862,10
4	862,10	17,16	879,26
5	862,10	52,16	914,26
6	862,10	87,16	949,26
7	862,10	122,16	984,26
8	862,10	157,16	1.019,26
9	862,10	192,16	1.054,26
10	862,10	232,58	1.094,68

\* Reproduzida por haver sido redigida com incorreção.

Jesus

ANEXO DA LEI 2277/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
ANEXO II			
Nº PARCELAS	SALÁRIO INICIAL	PRODUTIVIDADE	SAL/PRODUTIVIDADE
1	905,20	-	905,20
2	905,20	-	905,20
3	905,20	-	905,20
4	905,20	-	905,20
5	905,20	9,06	914,26
6	905,20	44,06	949,26
7	905,20	79,06	984,26
8	905,20	114,06	1.019,26
9	905,20	149,06	1.054,26
10	905,20	189,48	1.094,68

\* Reproduzida por haver sido redigida com incorreção.